



Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista

ATO Nº -8-3-4-

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

CONSIDERANDO a necessidade da adoção de medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID19), considerando a classificação de pandemia pela Organização Mundial de Saúde (OMS).

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar procedimentos de prevenção e, ao mesmo tempo, manter a prestação dos serviços legislativos e da administração, de modo a causar o mínimo impacto à população;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 65.545, de 03 de março de 2021, que classifica todo o Estado de São Paulo na fase vermelha de 06 a 19 de março de 2021.

R E S O L V E:

- 1- Determinar que a Secretaria da Câmara funcione, de 08 a 19 de março, com o mínimo de servidores necessários ao atendimento dos serviços legislativos, em sistema de rodízio, sem prejuízo da adequada prestação de serviços legislativos;
- 2- O servidor, quando em revezamento, deverá realizar as suas atividades de forma remota “home office”, conforme determinado pela administração;
- 3- O servidor que estiver realizando suas atividades em “home office”, no período da jornada de trabalho, fica expressamente proibido de participar de eventos em que haja aglomerações, frequentar shoppings-centers e afins, praias, etc., bem como prestar serviços de qualquer natureza a terceiros, sob pena de instauração de procedimento disciplinar.
- 4- Facultar a permanência em regime de teletrabalho, sem rodízio, aos servidores:
I – portadores de doenças crônicas devidamente comprovadas; II – gestantes e lactantes; III – maiores de 60 (sessenta) anos.
- 5- Limitar o fluxo do público em geral nas dependências e nos atos do Legislativo, aí incluídos os fornecedores de alimentos e congêneres, apenas para servidores, vereadores e aqueles que participarão de atos oficiais ou comprovarem a necessidade de ingresso, salvo Advogados, Defensores e membros do Ministério Público, e mesmo estes, quando estritamente indispensável.
- 6- Ficam temporariamente suspensas a visitação pública e o atendimento presencial do público externo que puder ser prestado por meio eletrônico ou telefônico.
- 7- Limitar, nos dias de sessão ordinárias e extraordinárias do legislativo, o acesso às dependências da Câmara apenas aos vereadores e funcionários necessários à realização dos atos, mantida a transmissão das sessões pela internet.
- 8- Ficam suspensos por aquele período os eventos e as solenidades nas dependências da Câmara que não guardem relação com as atividades precípua do legislativo;



Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista

- 9- Como medidas profiláticas, determinar aos servidores e vereadores que observem as seguintes orientações: I – evitar aglomeração de pessoas, sobretudo nos ambientes onde não seja possível garantir a ventilação natural; II – adiar reuniões presenciais que não sejam estritamente necessárias; III – na ocorrência de reuniões inadiáveis, que essas sejam realizadas em espaços que propiciem distanciamento conforme orientação dos órgãos de saúde; IV – o horário de almoço dos servidores deverá ser dividido em escalas para evitar aglomeração; V- os servidores deverão laborar em mesas respeitando o distanciamento e; VI- não utilizar a cozinha para conversas ou reuniões.
- 10- Este Ato entra em vigor na data de sua publicação revogadas eventuais disposições em contrário.

Campo Limpo Paulista, 05 de Março de 2021.

A Mesa da Câmara

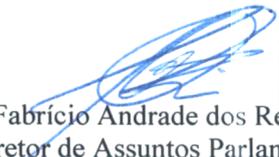

DIEGO HENRIQUE ITO
Presidente


CRISTOFER BARRETO DOS SANTOS
1º Secretário


KESLEY CRISTINE FORESTO CAVICHIO
2º Secretário


ADRIANO BENEDETTI
Vice-Presidente

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal aos cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.


Fabricio Andrade dos Reis
Diretor de Assuntos Parlamentares